CONVÊNIO QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS - TJMRS.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.438.412/0001-14, com sede na Av. Independência n. 2.293, em Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Carmen Lúcia de Lima Helfer, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n. 888.954.400-72, doravante denominada simplesmente APESC/UNISC, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS - TJMRS, inscrito no CNPJ n. 89.522.064/0002-47, com sede na Avenida Praia de Belas n. 799, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 250.712.620-53, doravante denominada simplesmente TJMRS, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

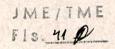
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a parceria institucional para oferta do curso de **Pós-Graduação** *lato sensu* em **Direito Penal Militar**, na modalidade de Educação a Distância, de acordo com a Resolução n.º 1 do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2007.

Subcláusula única. O Curso deve ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aula e sua confirmação depende da matrícula de, no mínimo, 120 (cento e vinte) estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- I Compete à APESC/UNISC:
- a) Responsabilizar-se pela Coordenação didático-pedagógica-administrativa do curso;
- b) Indicar e assegurar o corpo docente necessário para ministrar as aulas e realizar orientações relativas ao trabalho de conclusão;
- c) Elaborar o projeto didático-pedagógico do curso, no qual constam seus objetivos, dados de apresentação do curso, a organização curricular modular, seu corpo docente e as ementas dos componentes curriculares;
- d) Elaborar e disponibilizar aos estudantes o material didático textual ou hipertextual na Sala Virtual EaD UNISC;
- e) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades docentes, discentes e de tutoria;
- f) Efetuar, através do Portal da UNISC, as matrículas dos estudantes, obedecida a legislação vigente;
- g) Sistematizar/elaborar o processo de matrícuias, bem como as atividades de divulgação dos cursos, em conjunto com a TJMRS;
- h) Possibilitar acesso à Sala Virtual EaD UNISC pelo Portal ou Ambiente da TJMRS na internet;



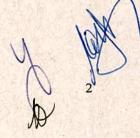
- i) Assegurar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do curso com acompanhamento de tutoria e monitoria técnica;
- j) Disponibilizar o acesso à biblioteca da APESC/UNISC aos estudantes do curso, em especial, às suas Bases de Dados Científicas Virtuais;
- k) Elaborar e confeccionar o material de divulgação do curso;
- I) Disponibilizar a logomarca UNISC no Portal da TJMRS;
- m) Manter registros de frequência e emitir certificados de conclusão e/ou atestados dos cursos, de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UNISC, e em conformidade com a Resolução/Conselho Nacional de Educação n.º 1, de 08 de junho de 2007, aditando nos certificados o nome da TJMRS;
- n) Contratar e pagar os professores dos cursos, assim como responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, na forma da legislação vigente;
- o) Disponibilizar informações sobre a evolução acadêmica, cadastro, prestação de contas dos recebimentos e demais informações, quando solicitadas, periodicamente, à TJMRS;
- p) Elaborar e firmar contrato de prestação de serviços educacionais com os estudantes, podendo conter cláusulas de restrição de acesso ao sistema EAD do Curso, de registro em órgãos de proteção de crédito, bem como de possibilidade de ação judicial se necessário, em caso de inadimplência;
- q) Fixar o valor do curso, considerando a planilha de custos da UNISC; e
- r) Responsabilizar-se pela cobrança administrativa e judicial, emitindo os boletos bancários para repasse aos alunos matriculados, e receber destes as correspondentes mensalidades, controlando as obrigações financeiras;
- s) Conceder desconto de 20% para servidores e magistrados da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul:
- t) Conceder desconto de 10% para os inscritos que sejam policiais militares da ativa ou da reserva.

Subcláusula única. Fica acordado que a APESC cumpre as obrigações contratuais financeiras e pedagógicas por intermédio da sua mantida UNISC.

II - Compete a TJMRS:

- a) Acompanhar a APESC/UNISC, no que tange à qualidade dos Cursos e dos professores;
- b) Fazer a divulgação/publicidade, especialmente por meio eletrônico e disponibilizar, em seu site, informações sobre o curso conveniado;
- c) Indicar, em conjunto com a UNISC, locais para a realização dos momentos presenciais do Curso (Prova e Defesa de TCC);
- D) Indicar professores para integrar o corpo docente do curso;
- E) Responsabilizar-se pela edição de um *e-book* contendo os melhores trabalhos de conclusão apresentados.





CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CUSTOS

Os custos ficam vinculados às Partes em conformidade com as suas respectivas competências acima definidas e serão regulados através de termo aditivo, quando definidas novas competências e atribuições.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação jornalística e/ou publicitária referente ao Curso objeto do presente pacto, deve citar expressamente os parceiros convenentes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DECISÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA

Todas as decisões de ordem administrativa devem ter a aprovação dos parceiros convenentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio, considerando o seu objeto, entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência enquanto durar o curso, tendo seus efeitos prorrogados até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações no presente convênio são realizadas de comum acordo entre as Partes, através de termos aditivos, desde que não prejudiquem o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESILIÇÃO

O presente convênio só pode ser resilido por acordo entre as Partes, formalizado por meio de distrato, ou por inadimplemento contratual, em conformidade com a legislação em vigor, respeitada a conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS

Cada convenente assume perante o professor, funcionários, alunos ou terceiros, a responsabilidade e os ônus decorrentes do não cumprimento de suas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSIVIDADE

A TJMRS compromete-se a não ofertar outros cursos de **Especialização** *Lato Sensu*, com duração mínima de 360 horas aula, em convênio com outras instituições enquanto houver em andamento curso decorrente do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As questões oriundas do presente convênio devem ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas Partes Convenentes e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado possa ser, para a solução dos conflitos que porventura possam surgir.

3

E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Cruz do Sul, RS, 25 de julho de 2018.

P/ ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

Profa. Carmen Lúcia de Lima Helfer, Presidente.

P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS – TJMRS, Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Presidente.

Testemunhas:

Nome: Francine Feldens

CPF: 003.254.280-18

Nome: LUCAS ADOLFO BAUMHARDT

CPF: 006, 936. 890-21